



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE  
LACERDÓPOLIS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º**

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, por intermédio da SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), DARCI BRANDINI, torna público para conhecimento dos interessados que, realiza conjuntura de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para contratação de serviço de CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO ESTRATÉGICO TURÍSTICO.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Promover a diversificação da oferta turística, aumentar a competitividade do destino e gerar empregos e renda para a comunidade. Dessa forma, a contratação do serviço de consultoria do SEBRAE para o desenvolvimento turístico se torna fundamental para fomentar o crescimento econômico da região, fortalecer a imagem do destino no mercado nacional e internacional, contribuir para a preservação do patrimônio cultural e ambiental local e ampliar o desenvolvimento sustentável do turismo na região.

**2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

No caso em tela, em razão da especificidade dos serviços contratados, os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme se comprova por pesquisa realizada em contratações com outros entes públicos, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

O preço foi devidamente verificado por meio de comparação com os praticados pelo pretenso contratado com órgãos das Administrações Municipais da região, de onde se verificou sua compatibilidade.



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.**

Contratação do SEBRAE/SC - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina para prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento do turismo e implantação das ações do Plano Estratégico Turístico; em forma de parceria com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

**1.1. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 106.434,00** (Cento e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

- a) Deste valor 50 % será subsidiado pelo SEBRAE/SC; ficando para o município um investimento de R\$ 53.217,00 (Cinquenta e três mil duzentos e dezessete reais).
- b) Neste valor estão inclusas despesas dos técnicos: Transporte do local de origem ao centro do destino, alimentação, hospedagem e impostos, ficando por conta da Administração Municipal o transporte interno de acesso às áreas rurais do município.

*Inexigibilidade de Licitação Nº015/2024, prefeitura de Herval D'Oeste.*

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para atender adequadamente ao objeto de contratação do SEBRAE para consultoria no desenvolvimento turístico, é importante que a solução apresentada contemple uma série de requisitos fundamentais. Em primeiro lugar, a consultoria deve contar com profissionais altamente qualificados e especializados na área do turismo, com experiência comprovada em projetos similares. Além disso, é fundamental que a equipe seja multidisciplinar, envolvendo profissionais das áreas de marketing, gestão, planejamento e turismo.

A solução também deve incluir um diagnóstico detalhado da situação atual do destino turístico em questão, identificando pontos fortes e oportunidades de melhoria. Com base nesse diagnóstico, deve ser elaborado um plano de ação estratégico, com metas claras e indicadores de desempenho para monitorar o progresso ao longo do tempo.

Outro requisito importante é a inclusão de ações de capacitação e treinamento para os *stakeholders* locais, como empresários, guias turísticos e moradores, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e promover o desenvolvimento sustentável do turismo na região. Por fim, é essencial que a consultoria apresente propostas inovadoras e criativas para atrair novos segmentos de turistas, garantindo assim a diversificação da oferta turística e a consequente ampliação da economia local.



**4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 12, VII DA LEI N. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

O Município de Lacerdópolis/SC, até o presente momento, não elaborou um Plano de Contratações Anual (PCA).

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

Conforme anexo em PROPOSTA DE TRABALHO PARA TURISMO EM LACERDÓPOLIS, enviada pelo proponente, segue descritivo das atividades que deverão ser prestadas pelo CONTRATADO:

<b>Proposta de trabalho Turismo em Lacerdópolis</b>	
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>
<b>01</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Consultoria para o fortalecimento no Desenvolvimento Turístico</b></li><li>• Consultoria na integração de setores com foco no Turismo</li><li>• Consultoria na orientação para a execução das ações do Plano Estratégico de Turismo</li><li>• Orientação para a organização de um grupo de artesãos, com a criação de artesanatos com viés Turístico e temáticos do município</li><li>• Acompanhamento dos resultados junto ao Conselho Municipal de Turismo</li></ul>
	<b>Consultoria a Secretaria de Turismo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Consultoria e apoio técnico a diretora do Turismo para o desenvolvimento turístico</li><li>• Participação de reuniões e encontros com gestores e trade turístico (CMT e integrantes do roteiro)</li><li>• Consultoria em estratégia de Marketing – orientação para atualização dos materiais de divulgação e site</li></ul>
	<b>Consultoria no fortalecimento do Roteiro Turístico Local</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Continuidade nas orientações e acompanhamento nos empreendimentos turísticos (pontos turísticos públicos, rural, comércio e área da gastronomia)</li><li>• Visita a novos empreendimentos com intuito de analisar o potencial para aderir ao roteiro turístico</li><li>• Consultoria aos novos empreendimentos turísticos para trabalhar na adequação do produto</li><li>• Consultoria na organização do circuito ciclístico já mapeado, incluindo adequação aos pontos de paradas</li></ul>
	<b>Consultoria para qualificar os novos empreendedores e equipes para atuar no turismo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Consultoria aos novos empreendimentos turísticos, com foco no Atendimento do Turista para Bem Receber</li></ul>
	<b>Orientação para Visita Técnica</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação para a organização de uma visita técnica com o grupo turístico a um local a ser definido pelo Trade</li><li>• Incentivar reuniões itinerantes nos empreendimentos, para fortalecer a integração dos integrantes do roteiro</li></ul>
<b>02</b>	<b>Visita técnica a 01 localidade (a definir) - Incluso Transporte + guia + organização do roteiro</b>

*Proposta de Trabalho – SEBRAE, Descrição Dos Produtos / Serviços.*



**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

- I. Consultoria para desenvolvimento do turismo e implantação das ações do Plano Estratégico Turístico. Com valor de **R\$ 42.580,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais);
- II. Visita técnica a 01 localidade (a definir). Com valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- III. O valor total é de **R\$ 52.580,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

RESUMO DA PROPOSTA		
1	Consultoria para o desenvolvimento do turismo e implantação das ações do Plano Estratégico Turístico	R\$42.580,00
2	Visita técnica a 01 localidade (a definir)	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 52.580,00

Prazo de execução: 10 meses

*Proposta de Trabalho – SEBRAE, Descrição Dos Produtos / Serviços.*

- IV. O SEBRAE subsidiará **50%** do valor total apresentado na proposta, ficando para o município R\$ **26.290,00** (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais), que será dividido em parcelas mensais a partir da assinatura do contrato, sendo a última em dezembro 2024;
- V. Neste valor estão inclusas despesas dos técnicos: Transporte do local de origem ao centro do destino, alimentação, hospedagem e impostos, ficando por conta da Administração Municipal o transporte interno de acesso às áreas rurais do município.

**IMPORTANTE:** - O Sebrae subsidiará 50% do valor total apresentado na proposta, ficando para o município R\$ 26.290,00 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa reais), que será dividido em parcelas mensais a partir da assinatura do contrato, sendo a última até novembro em 2024.

**IMPORTANTE:**

Obs.: Incluso nessa proposta as despesas dos técnicos: Transporte do local de origem ao centro do destino, alimentação, hospedagem e impostos. Ficando por conta do contratante o transporte interno de acesso as áreas rurais do município.

*Proposta de Trabalho – SEBRAE, Descrição Dos Produtos / Serviços.*

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a qual solicitou a contratação, pondera que o Município de Lacerdópolis ainda se encontra em fase de implantação das ações do Plano Estratégico Turístico local e requer adequação dos produtos turísticos nos empreendimentos urbanos e rurais para a formatação do roteiro turístico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE  
LACERDÓPOLIS**

Com vistas ao exposto e considerando que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) é uma entidade que fomenta os pequenos negócios ajudando no desenvolvimento econômico dos municípios, dando suporte e orientação, auxiliando no fortalecimento dos empreendimentos rurais e urbanos.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando o valor total de **R\$ 26.290,00** (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais), os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas de **R\$ 6.572,50** (seis mil quinhentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos).

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

O SEBRAE está em busca de uma consultoria especializada no desenvolvimento turístico com o objetivo de obter resultados que tragam economicidade, aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e promovam o desenvolvimento sustentável. Em termos de economicidade, espera-se que a consultoria seja capaz de identificar oportunidades de redução de custos e de aumento da eficiência na gestão dos recursos, contribuindo para a sustentabilidade financeira do projeto de desenvolvimento turístico.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a consultoria deverá propor estratégias e ações que potencializem o uso eficiente desses recursos, otimizando processos e garantindo um maior retorno sobre o investimento realizado. No que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, é fundamental que a consultoria atue de forma a promover a preservação ambiental, o respeito às comunidades locais e a valorização da cultura regional, garantindo assim a sustentabilidade a longo prazo do empreendimento turístico. Portanto, espera-se que a consultoria contratada pelo SEBRAE seja capaz de contribuir significativamente para o sucesso do projeto de desenvolvimento turístico, gerando resultados positivos em termos de economicidade, aproveitamento de recursos e desenvolvimento sustentável.



**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Por se tratar de bem comum não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual. Vale ressaltar que a equipe de campo já possui familiaridade com as demandas locais, identificando áreas de aprimoramento caso necessárias, além de contar com experiência no acompanhamento e implementação de ações anteriores. Essa sinergia entre a gestão municipal e a equipe contribuirá para o sucesso e eficiência na execução do contrato, assegurando a consecução dos objetivos propostos de maneira alinhada às necessidades e realidades locais.

A fiscalização da execução deste contrato e de seu objeto, a fim de garantir que sejam fielmente executados e cumpridos, será feito pelo Fiscal do Contrato, qual será designado pelo Gestor do Contrato, posteriormente, em edital.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo conclui que não há necessidade de efetuar contratações acessórias para assegurar a plena execução do objeto proposto. Todos os recursos essenciais para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser integralmente supridos por meio da contratação em questão. Não há contrato vigente para a mesma situação ou situação similar.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

A execução deste contrato não apresenta impactos ambientais significativos. Não há atividades ou procedimentos envolvidos que possam causar danos ao meio ambiente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Considerando a análise apresentada na justificativa e nas especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com os documentos anexos, e levando e considerando um



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE  
LACERDÓPOLIS**

planejamento orçamentário adequado para respaldar esta contratação, afirmamos que a viabilidade do processo está devidamente comprovada.

Esta contratação, que acontecerá na modalidade de Inexigibilidade, tem amparo legal conforme art. 74, inciso III, alínea *f* da Lei nº 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributária.”

A contratação proposta está em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado, reforçando a adequação e sustentabilidade desta iniciativa.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação do SEBRAE/SC – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina para a prestação do serviço acima descrito, o que certamente justifica e inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

**14. SECRETÁRIO(A)/SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ESTE DOCUMENTO**

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO (Darci Brandini; telefone: 49 3352-0188; e-mail: [industriacomercio@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:industriacomercio@lacerdopolis.sc.gov.br)).

De acordo, encaminhe-se para análise e providências.

Me responsabilizo por este documento e certifico que foi elaborado de acordo com Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Documento emitido e assinado em 26 de setembro de 2024.

---

DARCI BRANDINI

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC  
CEP 89660-000 – Tel.:(49) 3552 0188 - [www.lacerdopolis.sc.gov.br](http://www.lacerdopolis.sc.gov.br)